



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016
(Processo Administrativo n.º 64444.010313/2016-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado no Quartel General do Exército, Avenida Duque de Caxias, s/n, Bloco B, 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item e por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 1.137, de 23 de setembro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/03/2017

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para **aquisição de licenças de uso de Softwares de Engenharia, incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos na Diretoria de Projetos de Engenharia do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) - em Brasília/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens (Itens 1, 10, 11 e 12) e grupos (Grupo 1 e 2), conforme tabela a seguir, bem como a constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Os itens a serem contratados são os descritos a seguir, com os quantitativos consolidados do Órgão Gerenciador dos Órgãos Participantes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo que a ADM pode pagar (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
	1	Cessão de direito de uso e Versão Atualizada do sistema COMPOR90, incluindo implantação assistida do sistema.	UN	Material Permanente	20	40	40	R\$ 7.363,50	R\$ 294.540,00
	TOTAL								R\$ 294.540,00
Grupo 1	2	Eberick V10 Plena – Licença Vitalícia	UN	Material Permanente	1	2	3	R\$ 21.010,00	R\$ 63.030,00
	3	Plataforma QIBuilder com QI Elétrico, QI SPDA, Sistema de Cabeamento	UN	Material Permanente	4	25	25	R\$ 7.979,58	R\$ 199.489,50

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo que a ADM pode pagar (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		Estruturado							
	4	QIBuilder com QiHidrossanitário , QiGás e Qilncêndio	UN	Material Permanente	4	25	25	R\$ 5.671,08	R\$ 141.777,00
TOTAL GRUPO 2									R\$ 404.296,50
Grupo 2	5	CypeCAD Full (cálculo estrutural)	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 18.655,00	R\$ 18.655,00
	6	CypeCAD MEP	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00
	7	Pró-Elétrica	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
	8	Pró-Hidráulica	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
	9	Pró-Arcondicionado	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00
TOTAL GRUPO 3									R\$ 37.034,00
	10	Bentley topoGRAPH Projects Perpetual License e Bentley topoGRAPH Projects SELECT Subscription por 12 meses	UN	Material Permanente	4	8	8	R\$ 7.326,89	R\$ 58.615,12
TOTAL									R\$ 58.615,12
	11	AQUISIÇÃO de 01(uma) licença de uso – V.19 - ENGENHARIA PLENA – dos sistemas computacionais TQS PLENO: FORMAS, VIGAS, PILARES, LAJES, AGC&DP, FUNDAÇÕES, SISES-GEO, ALVEST e PREO – Incluindo os programas: Pórtico-Mix/TQS Grelha-Mix/TQS Grelha Não Linear Física Não Linearidade Geométrica-P-Delta Frequencia Propria no Pavimento-Vibrações Escadas-TQS Vigas/Lajes inclinadas Lajes Treliçadas Telas Soldadas Lajes Protendidas	UN	Material Permanente	1	2	2	R\$ 77.100,00	R\$ 154.200,00
TOTAL									R\$ 154.200,00
	12	Project Professional 2016	UN	Material Permanente	1	4	4	R\$ 4.999,00	R\$ 19.966,00
TOTAL									R\$ 19.966,00
VALOR TOTAL GLOBAL									R\$968.651,62

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Engenharia e Construção, UASG 160067.

2.2. Órgão participantes:

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, UASG 26410.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens cujo valor está abaixo de R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, QUANDO FOR O CASO, conforme orienta o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme determinações contidas no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.16.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.16.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.17. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. **O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet (“enviar anexo”). Excepcionalmente, caso haja algum impedimento no sistema e desde que haja autorização expressa do pregoeiro, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cpl@dec.eb.mil.br. O prazo concedido é de até 2 (duas) horas após a convocação do envio de documentos, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto n° 7174, de 2010.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no nível da qualificação econômico – financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital.
- 9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@dec.eb.mil.br. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final a documentação de habilitação do licitante declarado vencedor e as declarações previstas nos anexos listados no item 24 deste Edital deverão ser encaminhadas fisicamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, considerando dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **no prazo de 10 dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@dec.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço DEC - Departamento de Engenharia e Construção Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília-DF, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - QGEx - Bloco "B" – 3º PISO Brasília – DF Cep: 70630-90**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 23.8.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Boa e Regular Execução do Objeto (Capacidade Técnica);

- 23.8.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Trabalho de Empregados em Condições Excepcionais e de menor; (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);
- 23.8.5. ANEXO V – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.8.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 23.8.7. ANEXO VII – Modelo de identificação de micro e pequena empresa;
- 23.8.8. ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.8.9. ANEXO IX – Declaração de Preferência de Contratação;
- 23.8.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 14 de março de 2017.

ROBSON COCINO DA COSTA – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

TERMO DE REFERÊNCIA

24. DO OBJETO

24.1. Constituem objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para aquisição de licenças de uso de Softwares de Engenharia, incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos na Diretoria de Projetos de Engenharia, em Brasília/DF, atendendo à Súmula nº 270/2012-TCU e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

24.2. Descrição e Especificação Técnica dos Serviços e Bens e seus quantitativos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo que a ADM pode pagar (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
	1	Cessão de direito de uso e Versão Atualizada do sistema COMPOR90, incluindo implantação assistida do sistema.	UN	Material Permanente	20	40	40	R\$ 7.363,50	R\$ 294.540,00
TOTAL									R\$ 294.540,00
Grupo 1	2	Eberick V10 Plena – Licença Vitalícia	UN	Material Permanente	1	2	2	R\$ 21.010,00	R\$ 42.020,00
	3	Plataforma QIBuilder com QI Elétrico, QI SPDA, Sistema de Cabeamento Estruturado	UN	Material Permanente	4	24	24	R\$ 7.979,58	R\$ 191.509,92
	4	QIBuilder com QIHidrossanitário, QIGás e QIncêndio	UN	Material Permanente	4	24	24	R\$ 5.671,08	R\$ 136.105,92
	TOTAL GRUPO 2								
Grupo 2	5	CypeCAD Full (cálculo estrutural)	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 18.655,00	R\$ 18.655,00
	6	CypeCAD MEP	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00
	7	Pró-Elétrica	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
	8	Pró-Hidráulica	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
	9	Pró-Arcondicionado	UN	Material Permanente	1	1	1	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00
	TOTAL GRUPO 3								

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo que a ADM pode pagar (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
	10	Bentley topoGRAPH Projects Perpetual License e Bentley topoGRAPH Projects SELECT Subscription por 12 meses	UN	Material Permanente	4	8	8	R\$ 7.326,89	R\$ 58.615,12
TOTAL									R\$ 58.615,12
	11	AQUISIÇÃO de 01(uma) licença de uso – V.19 - ENGENHARIA PLENA – dos sistemas computacionais TQS PLENO: FORMAS, VIGAS, PILARES, LAJES, AGC&DP, FUNDAÇÕES, SISES-GEO, ALVEST e PREO – Incluindo os programas: Pórtico-Mix/TQS Grelha-Mix/TQS Grelha Não Linear Física Não Linearidade Geométrica-P-Delta Frequencia Propria no Pavimento-Vibrações Escadas-TQS Vigas/Lajes inclinadas Lajes Treliçadas Telas Soldadas Lajes Protendidas	UN	Material Permanente	1	2	2	R\$ 77.100,00	R\$ 154.200,00
TOTAL									R\$ 154.200,00
	12	Project Professional 2016	UN	Material Permanente	1	4	4	R\$ 4.999,00	R\$ 19.966,00
TOTAL									R\$ 19.966,00
VALOR TOTAL GLOBAL									R\$933.990,96

24.3. Outras Descrições Relevantes:

24.3.1. A divisão por grupos justifica-se para agrupar tipologias similares a serem adquiridas, delimitando a responsabilidade no fornecimento do produto, conforme a área, fabricante e características, conforme abaixo discriminado:

Grupo	Área	Fabricante	Site	Descrição	Características
1	Engenharia de Custos	90 Tecnologia da Informação	www.noventa.com.br	Compor 90 versão 2016	Software de orçamentação de obras que possui projeto módulo de planejamento e integração ao SICRO e SINAPI
2	Engenharia Civil e Elétrica	S3ENG - Tecnologia Aplicada à Engenharia S/A	www.altoqi.com.br	Eberick V10 QIBuilder com QiHidrossanitário, QiGás e QiIncêndio QIBuilder com QiElétrico PS1 e QiSPDA PS1	Software de elaboração de projetos de engenharia civil e elétrica
3	Engenharia Civil e Fundações	TQS Informática Ltda	www.tqs.com.br	CAD/TQS Pleno, Versão 19, incluindo Análise Sísmica, Lajes Protendidas e Interação Solo-Estrutura	Software de elaboração de projetos de engenharia civil e de fundações
4	Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica	Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda	www.multiplus.com	Cypecadfull Cypecadmep Pro-elétrica Pro-hidráulica Pro-arcondicionado	Software de elaboração de projetos de engenharia civil, mecânica e de fundações

5	Topografia	Bentley Systems	www.topograph.com.br/	BentleyTopograph	Software de elaboração de projetos de engenharia civil
6	Planejamento	Microsoft	products.office.com/pt-br/project/project-and-portfolio-management-software	Microsoft	Software de elaboração de projetos de engenharia civil

O agrupamento por itens que ocorreu no Grupo 2 e 3 se justificou pela necessidade de padronização do software a ser adquirido, agilidade na prestação tanto do fornecimento da mercadoria quanto da assistência técnica de produtos vinculados entre si, e na garantia do serviço propriamente dita que na hipótese de fornecedores distintos seria prejudicada.

Estes itens agrupados guardam relação entre si, não sendo viável que seu fornecimento viesse a ocorrer por empresas distintas face a provável divergência entre fornecedores.

24.4. A Formação dos Custos:

Constitui a planilha de custos de referência do presente Pregão Eletrônico, o que se segue:

24.4.1. Para a formação do preço do Grupo 1 – Sistemas da 90 Tecnologia da Informação, utilizou-se o quadro com preços fornecidos pelo representante abaixo reproduzido:

ITEM	QTDE	VALOR Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento de licença de uso do software COMPOR 90 versão multiusuário com 03 acessos simultâneos em rede + um ano de manutenção anual + 80 horas de serviço de treinamento técnico.	40 Cópias	7.363,50	294.540,00
<p>Observações:</p> <p>A manutenção das licenças adquiridas após o 1º ano deverão ser renegociada entre as partes. O valor será corrigido pelo índice do IGPM contados a partir da data de assinatura desta proposta.</p> <p>A não renovação da manutenção das licenças adquiridas por um período de até 6 meses implicará na perda das garantias de funcionamento, evolução tecnologia, atendimento (Help Desk) e direito a novas versões do produto. Após o período de 6 meses deverão ser adquiridas novas licenças de uso do software COMPOR 90.</p> <p>Do total de 80 horas de serviço de treinamento técnico do software COMPOR 90, horas estas distribuídas em 02 turmas de até 20 participantes e 40 horas de treinamento, a ser ministrado nas dependências do DEC, em Brasília/DF.</p>			

Para a formação do preço unitário máximo aceitável foi realizada a divisão de R\$ 147.270,00 por 20 (vinte) produtos obtendo o valor de R\$ 7.363,50.

Para a formação do valor máximo aceitável foi realizado o produto de R\$ 7.363,50 por 40 (quarenta) unidades obtendo o valor de R\$ 294.540,00.

24.4.2. Para a formação do preço do Grupo 2 – S3ENG - Tecnologia Aplicada à Engenharia S/A, utilizou-se o quadro com preços fornecido pelo representante abaixo reproduzido:

PROPOSTA COMERCIAL – Licença Vitalícia

Item	Especificações	Quantidade	Valor
01	EBERICK V10 PLENA Aplicações: Sem restrições Recursos da Plataforma: CAD Básico; Configurações para o projeto; Análise dos deslocamentos; Esforços horizontais;	01 protetor monousuário	R\$ 21.010,00

Para a formação do preço unitário máximo aceitável do item 1 deste grupo foi utilizado o valor fornecido na proposta de R\$ 21.010,00.

Para a formação do valor máximo aceitável foi realizado o produto de R\$ 21.010,00 por 2 (duas) unidades obtendo o valor de R\$ 42.020,00.

PLATAFORMA QIBUILDER + QIELÉTRICO + QISPDA + SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO <i>*A AltoQi se compromete em fazer a migração do Sistema Cabeamento Estruturado para o software QiCabeamento assim que este for lançado</i>	12 protetores monousuários	R\$ 95.755,00
PLATAFORMA QIBUILDER + QIHIDROSSANITÁRIO + QIINCÊNDIO + QIGÁS	12 protetores monousuários	R\$ 68.053,00

Para a formação do preço unitário máximo aceitável do item 2 deste grupo foi realizada a divisão de R\$ 95.755,00 por 12 (doze) produtos obtendo o valor de R\$ 7.979,58. Para a formação do item 3, foi realizada a divisão de R\$ 68.053,00 por 12 (doze) produtos obtendo o valor de R\$ 5.671,08.

Para a formação do valor máximo aceitável do item 2 deste grupo foi realizado o produto de R\$ 7.979,58 por 24 (vinte e quatro) unidades obtendo o valor de R\$ 191.509,92. Para a formação do valor máximo aceitável do item 3 deste grupo foi realizado o produto de R\$ 5.671,08 por 24(vinte e quatro) unidades obtendo o valor de R\$ 136.105,92.

24.4.3. Para a formação do preço do Grupo 3 – Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda, utilizou-se o quadro com preços fornecido pelo representante abaixo reproduzido:

Proposta Comercial

Prezados Senhores,

É com satisfação que a MULTIPLUS, empresa há 31 anos no mercado brasileiro, com mais de 35.000 usuários em todo o Brasil, que oferece a mais moderna e completa linha de Softwares para Engenharia, Arquitetura e Construção, vem através desta, oferecer-lhes os seguintes softwares:

Software CYPECAD FULL sem limitação de pisos e pilares (licença vitalícia)		
Qlde	Software	Valor (R\$)
01	1ª licença	18.655,00
01	Treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 1 participante	298,00

Software CYPECAD MEP Multi-Disciplinar (licença vitalícia): abrangendo projetos de climatização, isolamento acústico, instalação elétrica, aquecimento solar e simulação de incêndio. Integração através de IFC com Revit e outros softwares e interface com o software EnergyPlus.		
Qtde	Software	Valor (R\$)
01	1ª licença	12.160,00
01	Licença Adicional EM REDE (1 único hard lock)	4.864,00
01	Licença Adicional MONOUSUÁRIA (hard lock individual)	6.080,00
01	Treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 1 participante	398,00
05	Licenças EM REDE incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 5 participantes	33.608,00
05	Licenças MONOUSUÁRIAS incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 5 participantes	38.470,00
20	Licenças EM REDE incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 12 participantes	109.352,00
20	Licenças MONOUSUÁRIAS incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 12 participantes	132.456,00

Software PRO-Eletrica incluindo Detalhamento (com Cabeamento Estruturado), SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e Dimensionamento (licença vitalícia)		
Qtde	Software	Valor (R\$)
01	1ª licença	1.610,00
01	Licença Adicional EM REDE (1 único hard lock)	644,00
01	Licença Adicional MONOUSUÁRIA (hard lock individual)	805,00
01	Treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 1 participante	298,00
05	Licenças EM REDE incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 5 participantes	5.676,00
05	Licenças MONOUSUÁRIAS incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 5 participantes	6.320,00
20	Licenças EM REDE incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 12 participantes	17.422,00
20	Licenças MONOUSUÁRIAS incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 12 participantes	20.481,00

Software PRO-Hidraulica incluindo Detalhamento, Dimensionamento e Incêndio (licença vitalícia)		
Qtde	Software	Valor (R\$)
01	1ª licença	1.990,00
01	Licença Adicional EM REDE (1 único hard lock)	796,00
01	Licença Adicional MONOUSUÁRIA (hard lock individual)	995,00
01	Treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 1 participante	298,00
05	Licenças EM REDE incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 5 participantes	6.664,00
05	Licenças MONOUSUÁRIAS incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 5 participantes	7.460,00
20	Licenças EM REDE incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 12 participantes	20.690,00
20	Licenças MONOUSUÁRIAS incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 16 horas para 12 participantes	24.471,00

Software PRO-ArCondicionado (licença vitalícia)		
Qtde	Software	Valor (R\$)
01	1ª licença	2.610,00
01	Licença Adicional EM REDE (1 único hard lock)	1.044,00
01	Licença Adicional MONOUSUÁRIA (hard lock individual)	1.305,00
01	Treinamento à distância via web com carga horária de 8 horas para 1 participante	149,00
05	Licenças EM REDE incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 8 horas para 5 participantes	7.531,00
05	Licenças MONOUSUÁRIAS incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 8 horas para 5 participantes	8.575,00
20	Licenças EM REDE incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 8 horas para 12 participantes	24.234,00
20	Licenças MONOUSUÁRIAS incluindo treinamento à distância via web com carga horária de 8 horas para 12 participantes	29.193,00

Para a formação do preço unitário máximo aceitável dos itens deste grupo utilizou-se o preço para uma unidade, 1ª licença. Como a quantidade máxima também é de uma unidade, o valor foi reproduzido.

24.4.4. Para a formação do preços do Grupo 5 – TQS Informática Ltda, utilizou-se o quadro com preços fornecido pelo representante abaixo reproduzido

2.1. Preços

Na Versão Plena – e somente nesta – licenças de uso adicionais são cotadas com desconto de 50% (cinquenta por cento), em relação à original.

Produtos	Preços - R\$
AQUISIÇÃO de 01(uma) licença de uso – V.19 - ENGENHARIA PLENA – dos sistemas computacionais TQS PLENO: FORMAS, VIGAS, PILARES, LAJES, AGC&DP, FUNDAÇÕES, SISEs-GEO, ALVEST e PREO – Incluindo os programas: Pórtico-Mix/TQS Grelha-Mix/TQS Grelha Não Linear Física Não Linearidade Geométrica-P-Delta Frequencia Propria no Pavimento-Vibrações Escadas-TQS Vigas/Lajes inclinadas Lajes Treliçadas Telas Soldadas Lajes Protendidas	77.100,00

Para a formação do preço unitário máximo aceitável foi utilizado o valor de R\$ 77.100,00, apresentado na proposta.

Para a formação do valor máximo aceitável foi realizado o produto de R\$ 77.100,00 por 2 (duas) unidades obtendo o valor de R\$ 154.200,00.

24.4.5. Para a formação do preço do Grupo 4 – Bentley Systems, utilizou-se o quadro com preços fornecido pelo representante abaixo reproduzido:

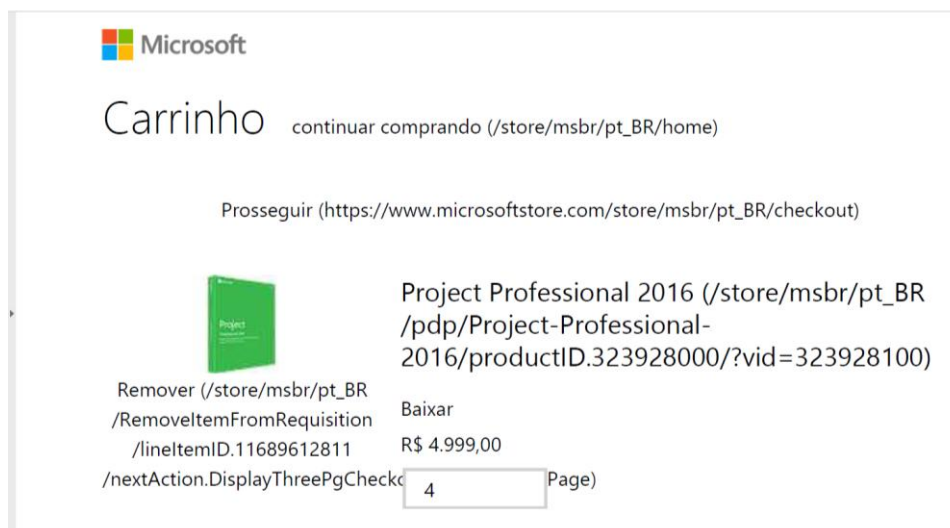
Proposta - Bentley topoGRAPH Projects (Completo)

#	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário c/ Impostos	Qty	Subtotal Impostos	c/
1	Bentley topoGRAPH Projects Perpetual License	R\$ 9.421,00	R\$ 10.615,21	4	R\$ 42.460,85	
2	Desconto (50%)	R\$ (4.710,50)	R\$ (5.307,61)	4	R\$ (21.230,42)	
3	Bentley topoGRAPH Projects SELECT Subscription	R\$ 1.885,00	R\$ 2.019,28	4	R\$ 8.077,13	
VALOR TOTAL					R\$ 29.307,55	

Para a formação do preço unitário máximo aceitável foi realizada a divisão de R\$ 29.307,55 por 4 (quatro) produtos obtendo o valor de R\$ 7.326,89.

Para a formação do valor máximo aceitável foi realizado o produto de R\$ 7.326,89 por 8 (oito) unidades obtendo o valor de R\$ 58.615,12.

24.4.6. Para a formação do preço do Grupo 6 – Microsoft, utilizou-se o quadro com preços fornecido pelo representante abaixo reproduzido:



Para a formação do preço unitário máximo aceitável foi utilizado o valor de R\$ 4.999,00, apresentado na proposta.

Para a formação do valor máximo aceitável foi realizado o produto de R\$ 4.999,00 por 4 (quatro) unidades obtendo o valor de R\$ 19.996,00.

24.5. Fonte de Recursos:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	160502 - DEC GESTOR			
Fonte:	0100000000 – Tesouro			
Ação Orçamentária:	20PY (156M)	147F	7808	14T6
Programa de Trabalho:	10941	088979	084500 059281 067593	063111 063128 088996
Elemento de Despesa:	339000	339000	449000	449000 339000
PI:	F8OEENGADAM	F8CPDCBC013 F8CPDCBC036	B1DTSTM0112	F8CPPR01765 F8CPPRO0164

25. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

25.1. OBJETO

25.1.1. Aquisição de licenças de uso de Softwares de Engenharia, incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos na Diretoria de Projetos de Engenharia, em Brasília/DF.

25.2. HISTÓRICO

25.2.1. A implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia atende à demanda do Plano Estratégico do Exército 2014, assim elencado:

25.2.1.1. Objetivo Estratégico do Exército (OEE 9) - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO, da Estratégia 9.1 - Implantação da Governança Corporativa, da Ação Estratégica 9.1.1 - Aperfeiçoar o sistema de gestão do Exército.

25.2.1.2. Objetivo Estratégico do Exército (OEE 3) - CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PAZ SOCIAL, da Estratégia 3.2 - Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias, da Ação Estratégica 3.2.4 - Ampliar a capacidade operacional da Engenharia.

25.2.2. Sua implantação se deu por meio da Portaria nº 187-EME, de 18 de setembro de 2013, que aprovou a Diretriz para a Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004), nos seguintes termos:

"Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004), como órgão de apoio setorial do Departamento de Engenharia e Construção, que com esta baixa."

25.2.3. Desta forma, A DPE tem o objetivo de "Aperfeiçoar a gestão dos projetos de engenharia, centralizando sua elaboração no DEC, dotando-o de uma estrutura estritamente vocacionada para essa finalidade."

25.3. MISSÃO DA DPE

25.3.1. Nos termos da Portaria do Chefe do Estado Maior nº 187-EME, de 18 de Setembro de 2013, que aprovou a Diretriz para Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004), item 4.c.4.a Concepção Geral - Premissas para a execução, compete à DPE:

25.3.1.1. Conduzir atividades relacionadas à análise, ao estudo de viabilidade técnica, à elaboração e ao controle de projetos de engenharia, submetendo os citados estudos e projetos à aprovação da Chefia do Departamento.

25.3.1.2. Elaborar procedimentos, notas técnicas, instruções e outros documentos no sentido de padronizar a confecção de projetos de engenharia no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

25.3.1.3. Difundir conhecimentos referentes às melhores práticas e às novas tecnologias aplicadas à elaboração de projetos de engenharia.

25.3.1.4. Buscar o "estado da arte" no que diz respeito à confecção de projetos de engenharia, contribuindo para colocar à disposição do EB o que há de mais moderno nesta área.

25.3.1.5. Organizar e manter a biblioteca de projetos de engenharia.

25.3.1.6. Desenvolver competências, no que diz respeito à orçamentação de obras de engenharia.

25.3.1.7. Prestar assessoramento para a celebração de instrumentos de parceria e planos de trabalho referentes a projetos de engenharia, em cooperação com a Administração Pública, de interesse do EB.

25.3.1.8. Gerenciar a execução dos contratos vinculados aos planos de trabalho sob sua responsabilidade.

25.3.1.9. Quando autorizada pelo Chefe do DEC, ligar-se com instituições públicas ou privadas, visando aos assuntos que envolvam projetos de engenharia."

25.3.2. Desta forma, cabe à DPE, por força normativa de sua implantação, conduzir atividades relacionadas à análise, ao estudo de viabilidade técnica, à elaboração e ao controle de projetos de engenharia e gerenciar a execução dos contratos vinculados aos planos de trabalho sob sua responsabilidade.

25.4. PROJETOS DA DPE

25.4.1. Por ocasião da pactuação de resultados com a finalidade de permitir a execução dos Objetivos Estratégicos do Exército, entre o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Engenharia e Construção, foram estabelecidas as seguintes metas vinculadas à estudos e projetos de engenharia, para o horizonte temporal 2016-2017, dentro do estabelecido no Plano Estratégico do Exército 2016 – 2019 (PEEx 2016-2019/2ª Edição-2015):

Projeto	Subprojetos	Principais Atividades	Ação Orçamentário	Meta física	Recursos
2. Sistema de Proteção Cibernética - Defesa Cibernética	Organização do Centro de Defesa Cibernética (CD Ciber)	Construção de instalações	147F	Fiscalização das obras, estudos, licenças, capacitação, projetos, licenças ambientais e contratação de MOT	1.400.000,00
3. Nova Família de Veículos Blindados de Rodas de Fabricação Nacional – Guarani	Prosseguir na implantação das BdaInfMec e das modernização das Bda C Mec	Estudos e projetos, construção e adequação de instalações	14T4		364.902,76
4. Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)	Construção e adequação de instalações	Estudos e Projetos, fiscalização, construção e adequação de instalações	14T5		828.710,30
6. Sistema de Defesa Antiaérea	Obtenção das infraestruturas de logística, de obras militares e de educação	Execução de projeto	13DB		1.720.000,00
8. Ampliação da Capacidade Operacional	Reestruturação das Forças Blindadas	Adequação, ampliação, reorganização, construção de OM da FAE	156M		6.070.735,11
8. Ampliação da Capacidade Operacional	Implantação e adequação de Organizações Militares nos demais Comandos Militares de Área	Construção, adequação ou manutenção de instalações nos demais C Mil A	4450		288.675,99
				Total	10.673.024,16

25.4.2. Além destas novas atribuições, atualmente a DPE está realizando o desenvolvimento dos seguintes projetos, mais relevantes e que serão objeto de avaliação de conformidade:

25.4.2.1. Projeto da nova sede do Superior Tribunal Militar em Brasília/DF, iniciado face o Termo de Cooperação nº 001-2012, celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM) e o Ministério da Defesa / Comando do Exército, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), no valor de R\$ 3.745.266,66, publicado no Diário Oficial da união de 01 de novembro de 2012, com área construída de 66.914,50 m².

25.4.2.2. Projeto do Polo de Tecnologia da Informação, em Brasília/DF, iniciado face a lavratura do Termo de Contrato nº 04/2014 - DEC, com a empresa Soares Barros Engenharia Ltda em 07 de abril de 2014, no valor de R\$ 3.719.784,83, com área construída de 99.849,94 m².

25.4.2.3. Projeto da nova sede da Escola Superior de Guerra, em Brasília/DF, iniciado face a lavratura do Termo de Contrato nº 16/2014 - DEC, com a empresa Soares Barros Engenharia Ltda em 20 de agosto de 2014, no valor de R\$ 1.195.392,07, com área construída de 34.728,91 m².

25.4.2.4. Projeto da sede do Centro de Coordenação Interagências, que abrigará as novas instalações do Comando de Operações Terrestres, ocupando área ao lado do Quartel General do Exército, com área construída estimada em 25.000 m².

25.4.2.5. Projeto da nova Escola de Saúde do Exército, com área estimada 16.168,50 m².

25.4.3. Desta forma, têm-se uma série de missões a serem desempenhadas pelo DEC, cujo escopo é a elaboração de projetos, para atender os objetivos estratégicos propostos pelo Exército, e por consequência à DPE, face configurar o órgão executor de Projetos de Engenharia.

25.5. A ESTRATÉGIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

25.5.1. Considerando que faz parte do escopo da DPE a busca por capacidades dentro da área da engenharia de projetos, a presente contratação alinha-se dentro da referida estratégia.

25.5.2. A forma como se está desenvolvendo a abordagem da obtenção das capacidades, segue aproximadamente as seguintes etapas:

25.5.2.1. Na fase inicial, por Administração indireta, onde realizou a contratação de empresas que foram incumbidas de executar os projetos, da fase de anteprojeto até os projetos executivos e legais;

25.5.2.2. Para realizar o acompanhamento destes contratos, foram realizadas movimentações de pessoal militar de carreira, convocados militares temporários e contratados pessoal por meio de mão-de-obra temporária;

25.5.2.3. No atual momento, estão sendo adquiridos softwares de engenharia, vinculados à capacitação no seu uso, além de material de informática necessário para sua operação, o que permitirá, pelo menos em alguns tópicos, iniciar a produção de projetos por administração direta;

25.5.2.4. Naturalmente, como a possibilidade de crescimento de mão-de-obra, sempre é extremamente limitada, nunca se obterá a execução de todos os projetos por

administração direta, assim, também busca-se realizar contratações que atendam a duas situações:

25.5.2.4.1. Complementar a equipe com funções que não se disponham, sejam por falta de experiência ou por impossibilidade de acréscimo de pessoal (esta é a demanda que a presente contratação pretende suprir).

25.5.2.4.2. Terceirizar apenas a fase de projeto executivo, desenvolvendo por administração direta as fases iniciais até os projetos básicos

25.5.2.5. Assim, vislumbra-se um futuro, onde se disponha da capacidade de acompanhar um projeto executado completamente por administração indireta, até a capacidade de executar todo o seu conteúdo por administração direta.

25.6. RESUMO JUSTIFICATIVO

1. NECESSIDADE	
Objetivo Estratégico atendido	1) Realizar as atividades que lhe foram incumbidas pelo Contrato de Objetivos Estratégicos 2016-2017 dentro do disposto no Plano Estratégico do Exército 2016 – 2019 (PEEx 2016-2019/2ª Edição-2015)
Necessidade Corporativa	A necessidade a ser atendida pela contratação é o cumprimento da Portaria do Chefe do Estado Maior nº 187-EME, de 18 de Setembro de 2013, que aprovou a Diretriz para Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004), difundindo conhecimentos referentes às melhores práticas e às novas tecnologias aplicadas à elaboração de projetos de engenharia, na busca do “estado da arte” no que diz respeito à confecção de projetos de engenharia, contribuindo para colocar à disposição do EB o que há de mais moderno nesta área e no desenvolvimento de competências, no que diz respeito à orçamentação de obras de engenharia.
Necessidade Funcional (local)	Permitir que sejam elaborados ou analisados projetos de engenharia, produzidos pela Diretoria de Projetos de Engenharia.
2. MOTIVAÇÃO <i>(explicitação da motivação e demonstrativo de resultados a serem alcançados)</i>	
As principais razões que motivam a presente contratação são: a. realizar os projetos de engenharia constantes do Contrato de Objetivos Estratégicos 2016-2017 e do Plano Estratégico do Exército 2016 – 2019 (PEEx 2016-2019/2ª Edição-2015), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015; e b. permitir o cumprimento das missões que lhe forem incumbidas na área de engenharia. Resultados a serem alcançados: a. elaborar a aquisição de softwares de engenharia.	

25.7. Da Justificativa de aquisição de Softwares Específicos de Engenharia

25.7.1. A razão da necessidade da aquisição refere-se a dotar a DPE de condições para cumprir suas missões na área de elaboração de projetos, conforme detalhado a seguir.

25.7.2. As competências entorno das quais a DPE deve se organizar, foram definidas pela Portaria do Chefe do Estado Maior nº 187-EME, de 18 de Setembro de 2013, que aprovou a Diretriz para Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004), sendo as seguintes: “c) Difundir conhecimentos referentes às melhores práticas e às novas tecnologias aplicadas à elaboração de projetos de engenharia. d) Buscar o “estado da arte” no que diz respeito à confecção de

projetos de engenharia, contribuindo para colocar à disposição do EB o que há de mais moderno nesta área”.

25.7.3. Desta forma, a justificativa para a Diretoria de Projetos de Engenharia realizar aquisições de softwares de engenharia, é a de organizar-se em torno de suas competências, nos seguintes aspectos:

2.7.3.1 Adquirir o conhecimento referente à elaboração de projeto;

2.7.3.2. Difundir o conhecimento que adquiriu;

2.7.3.3. Aplicar novas tecnologias na elaboração de projetos de engenharia.

25.7.4. Assim, considerando-se as principais áreas em execução, tem-se a necessidade de realização de orçamentos de obras, projeto de estruturas e de fundações, instalações elétricas, sistemas de proteção de contra descargas atmosféricas, cabeamento estruturado, instalações de água, esgoto, drenagem e gás, movimento de terra e pavimentação e ar condicionado.

25.7.5. As especificações apresentadas, relacionando a indicações específicas de marcas, segue a principal normatização para a aquisição de softwares específicos que é a Súmula nº 270/2012 – TCU, preconizando que: “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.”

2.7.5.1 Assim, havendo exigência de padronização e prévia justificção, não há impedimento na realização da referidas especificações de marcas.

25.7.6. A padronização no caso específico de softwares de engenharia, destinados à realização de orçamento de obras, já foi expedida pelo DEC, que considerando a necessidade de atendimento dos dispositivos legais que impuseram a adoção dos banco de dados do SICRO e SINAPI, para o Sistema de Engenharia do Exército, foi expedida a Portaria nº 001-DEC de 06/11/2006. Desta forma, já existe uma padronização nesta área, a cerca de 10 anos.

25.7.7. A padronização no caso específico dos demais softwares utilizados na elaboração de projetos de engenharia, correspondeu a verificação das licenças já disponíveis na DPE e das compras realizadas por outras organizações militares de engenharia, onde por já terem sido adquiridos, possuem pessoal e exemplos práticos de sua experimentação em alguma obra dentro do Exército, indicando o primeiro escopo de compra a ser realizada, permitindo difundir o conhecimento, além de fazer uso de tecnologia existente.

25.7.8. De maneira nenhuma se excluirá a possibilidade de no futuro próximo sejam realizadas aquisições de outros softwares, de forma inédita, sem que qualquer outra organização militar tenha pessoal qualificado no produto ou que hajam sido experimentados na realização de algum projeto, posto que dentro das competências da DPE há o requisito de buscar o “estado da arte”, algo que somente pode ser alcançado neste mercado de grande especialização e criatividade, com a aquisição, treinamento e utilização propriamente dita dos produtos. Entretanto, na presente aquisição, restringir-se a compra aqueles que já tenham sido adquiridos, aproveitando os conhecimentos produzidos.

25.7.9. A seguir, temos a demonstração das Organizações Militares e os softwares adquiridos para demonstrar a padronização pretendida na primeira aquisição:

2.7.9.1 Eberick, Hydros, Eberick e QICAD /AltoQI:Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar - DOU nº 222, 20/11/2009; Comissão Regional de Obras da 3ª

Região Militar - DOU nº 145, 31/07/2009; Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar – Pregão Eletrônico nº 3/2014; Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar – DOU nº 124; 30/06/2016; Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar – DOU nº 167; 28/08/2012; dentre outros.

2.7.9.2 CAD/TQS: Projeto de final de Curso em 2004, no Instituto Militar de Engenharia de Dimensionamento de Estruturas de Concreto Armado de um Edifício Usando o Software TQS; e a Relação de Clientes que possuem licenças do produto, disponível no site da própria empresa: Comissão Regional de Obras/11, Comissão Regional Obras/9, Seção Regional de Obras/4, Comissão Regional de Obras /8, 6º Batalhão de Engenharia de Construção, 8º Batalhão de Engenharia de Construção, 1º Grupamento de Engenharia de Construção – Pregão Eletrônico nº 021/2005; dentre outros.

2.7.9.3 COMPOR90 / 90 TI: 6º Batalhão de Engenharia de Construção, 8º Batalhão de Engenharia de Construção DOU 20/02/2015; 2º Grupamento de Engenharia de Construção – DOU 17/12/2009; Comando da 3ª Divisão de Exército DOU 26/09/2014, 5º Batalhão de Engenharia de Construção – DOU 22/05/2014; 1º Grupamento de Engenharia de Construção – DOU 19/06/2015; Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar – DOU 12/11/2012; 21ª Companhia de Engenharia de Construção – DOU 27/11/2013

2.7.9.4 Prosaneamento, Cypecad e Metalica 3D / Multiplus: Licença disponível na DPE, adquirida pelo DEC;

2.7.9.5 Topograph: Licença disponível, adquirida pelo SEEx;

2.7.9.6 Project e Office / Microsoft: Licença disponível, adquirida pelo SEEx.

25.7.10. Os softwares cuja licença está disponível, estão em uso no Sistema de Engenharia do Exército (SEEx), o que engloba as Diretorias vinculadas ao Departamento de Engenharia e Construção, além das Comissões Regionais de Obras, dos Batalhões de Engenharia de Construção e dos Grupamentos.

25.7.11. Por fim, há necessidade de dispor-se dos softwares nos quais as empresas contratadas estão realizando os projetos executivos, permitindo à DPE, utilizar os arquivos-fonte fornecidos, agregando valor e conhecimento à instituição, além de facilitar a análise correspondente, nos casos atuais dos projetos do STM, Polo de TI e ESG.

25.7.12. As quantidades mínimas considerou a projeção de projetos a serem executados e os efetivos destinados, tanto para a fiscalização, quanto para a elaboração por administração direta dos mesmos.

25.7.13. Por ocasião da pactuação de resultados com a finalidade de permitir a execução dos Objetivos Estratégicos do Exército, entre o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Engenharia e Construção, foram estabelecidas as seguintes metas vinculadas à estudos e projetos de engenharia, para o horizonte temporal 2016-2017:

Projeto	Subprojetos	Principais Atividades	Ação Orçamentário	Meta física	Recursos
2. Sistema de Proteção Cibernética - Defesa Cibernética	Organização do Centro de Defesa Cibernética (CD Ciber)	Construção de instalações	147F	Fiscalização das obras, estudos, licenças, capacitação, projetos, licenças ambientais e contratação de MOT	1.400.000,00

3. Nova Família de Veículos Blindados de Rodas de Fabricação Nacional – Guarani	Prosseguir na implantação das BdaInfMec e das modernização das Bda C Mec	Estudos e projetos, construção e adequação de instalações	14T4	364.902,76
4. Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)	Construção e adequação de instalações	Estudos e Projetos, fiscalização, construção e adequação de instalações	14T5	828.710,30
6. Sistema de Defesa Antiaérea	Obtenção das infraestruturas de logística, de obras militares e de educação	Execução de projeto	13DB	1.720.000,00
8. Ampliação da Capacidade Operacional	Reestruturação das Forças Blindadas	Adequação, ampliação, reorganização, construção de OM da FAE	156M	6.070.735,11
8. Ampliação da Capacidade Operacional	Implantação e adequação de Organizações Militares nos demais Comandos Militares de Área	Construção, adequação ou manutenção de instalações nos demais C Mil A	4450	288.675,99
Total				10.673.024,16

25.7.14. Além destas novas atribuições, atualmente a DPE está realizando o desenvolvimento dos seguintes projetos, mais relevantes e que serão objeto de avaliação de conformidade:

2.7.14.1 Projeto da nova sede do Superior Tribunal Militar em Brasília/DF, iniciado face o Termo de Cooperação nº 001-2012, celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM) e o Ministério da Defesa / Comando do Exército, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONS-TRUÇÃO (DEC), no valor de R\$ 3.745.266,66, publicado no Diário Oficial da união de 01 de novembro de 2012, com área construída de 66.914,50 m².

2.7.14.2 Projeto do Polo de Tecnologia da Informação, em Brasília/DF, iniciado face a lavratura do Termo de Contrato nº 04/2014 - DEC, com a empresa Soares Barros Engenharia Ltda em 07 de abril de 2014, no valor de R\$ 3.719.784,83, com área construída de 99.849,94 m².

2.7.14.3 Projeto da nova sede da Escola Superior de Guerra, em Brasília/DF, iniciado face a lavratura do Termo de Contrato nº 16/2014 - DEC, com a empresa Soares Barros Engenharia Ltda em 20 de agosto de 2014, no valor de R\$ 1.195.392,07, com área construída de 34.728,91 m².

2.7.14.4 Projeto da sede do Centro de Coordenação Interagências, que abrigará as novas instalações do Comando de Operações Terrestres, ocupando área ao lado do Quartel General do Exército, com área construída estimada em 25.000 m².

2.7.14.5 Projeto da nova Escola de Saúde do Exército, com área estimada 16.168,50 m².

2.7.14.6 Projeto da sede do Comando de defesa Cibernética e da Escola Nacional de Defesa Cibernética, ocupando área ao lado do Quartel General do Exército, com área construída estimada em 20.000 m².

26. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

26.1. Requisitos De Negócio Da Área Requisitante

26.1.1. Necessidades do Negócio.

26.1.1.1. Realizar as atividades que lhe foram incumbidas pelo Contrato de Objetivos Estratégicos 2016-2017 dentro do disposto no Plano Estratégico do Exército 2016 – 2019 (PEEx 2016-2019/2ª Edição-2015).

26.1.1.2. Cumprir a Portaria do Chefe do Estado Maior nº 187-EME, de 18 de Setembro de 2013, que aprovou a Diretriz para Implantação da Diretoria de Projetos de Engenharia (EB20-D-07.004), incumbindo à DPE de obter conhecimentos referentes às melhores práticas e às novas tecnologias aplicadas à elaboração de projetos de engenharia, na busca do “estado da arte” no que diz respeito à confecção de projetos de engenharia, contribuindo para colocar à disposição do EB o que há de mais moderno nesta.

26.1.1.3. A situação atual da Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE) é que a mesma não conta com licenças de uso suficientes em número para atender à crescente demanda do Sistema de Obras do Exército (SOM) por esses softwares específicos e já em uso.

ID	NECESSIDADES DE NEGÓCIO
1	Softwares de Engenharia para elaboração de orçamento para estimativa e licitação de obras financiadas com recursos do Orçamento de União.
2	Softwares de Engenharia para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado, concreto protendido, muros de contenção.
3	Softwares de Engenharia para elaboração de projeto de fundações diretas, profundas e em radier.
4	Softwares de Engenharia para elaboração de projeto de instalações elétricas de média e baixa tensão, SPDA e cabeamento estruturado.
6	Softwares de Engenharia para elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias, gás e incêndio.
7	Softwares de Engenharia para elaboração de projeto de instalações de ar-condicionado.
8	Softwares de Engenharia para elaboração de projeto pavimentação, terraplenagem e movimento de terra.
9	Softwares de Engenharia para elaboração de planejamento de obras.

26.1.2. Demais Requisitos

26.1.2.1. Requisitos Tecnológicos

A solução deverá permitir o provimento, em número suficiente, de licenças de uso de softwares específicos requeridos para atender as demandas das unidades com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de projetos de arquitetura e engenharia e, nas áreas de fiscalização e acompanhamento de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos técnicos do Órgão.

A implantação da solução adquirida deverá permitir a atualização tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas regimentais do Órgão com qualidade e

produtividade suficientes, em conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.

Deverá permitir a atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.

Através de uma aquisição centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas, espera-se um potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas e aplicação racionalizada de recursos, sendo possível a aplicação dos conhecimentos adquiridos com a capacitação nos softwares e na nova tecnologia solicitados, trazendo maior eficiência e qualidade no desempenho de nossas atividades técnicas.


Obter base técnica para otimizar as atividades de planejamento, precificação, documentação, informação, execução e acompanhamento de obras e manutenção predial ao longo da vida útil da edificação e/ou obras de infraestrutura, enfim todas as disciplinas que compõem as atividades de Arquitetura e Construção.

O dimensionamento para o fornecimento de licenças de uso de softwares e treinamento baseou-se nos planejamentos dos dois principais projetos a serem atendidos por esta contratação – COTER e COMDECIBER/ENADCIBER, conforme arquivos "Planejamento de Elaboração de Projetos_CCOTI_jun2015.xlsx" e Planejamento "DPE_Defesa Cibernética_Jun16.xlsx", anexos a este Estudo Preliminar.

Para os projetos COMDCIBER e ENADCIBER:

Área	ITEM	DESCRIÇÃO	Profissionais Necessários	Especialidades para ELABORAR Projetos
A r q u i t e t u r a	1	Coordenador Executivo de Arquitetura (Gerente das ações, reuniões para elaboração da arquitetura e aprovações - projeto legal)	Arquiteto 01 - Coordenador	01
	2	Projeto Executivo de Arquitetura		
	2.1	Estados Preliminares e Anteprojeto	Cadista (Arq 01)	01
	2.2	Projeto Básico e Projeto Executivo		
3	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo	Arquiteta 02	01	
4	Projeto Executivo de Comunicação Visual e Simulação			
			Cadista (Arq 02)	01
E n g e n h a r i a	5	Coordenação e Computabilização / Caderno de Encargos Definitivo (Projeto de execução íntegra e completa das especificações técnicas de todos os projetos)	Engenheiro Civil Sênior - Coordenador	01
	6	Projeto Executivo Estrutural	Engenheiro Estrutural	01
	7	Geotecnia	Engenheiro Geotécnico	01
	8	Projeto Executivo de Fundação		
	9	Levanteamento planialtimétrico	Engenheiro Pavimentação	01
	10	Projeto Executivo de Terapêutica		
	11	Projeto Executivo de Acústica/Sonorização/ Acústica Arquitetônica	Engenheiro Acústico	01
	12	Projeto de Canteiro de Obras	Engenheiro Segurança do Trabalho	01
	13	Projeto de Prevenção de Combate à Incêndio e GLP		
	14	Projeto Executivo de Impermeabilização	Engenheiro de Impermeabilização	01
	15	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas		
	16	Projeto de Instalações Sanitárias		
	17	Projeto Executivo de Resmo de Água/Águas Pluviais	Engenheiro Hidráulico	02
	18	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais		
	19	Projeto de SPDA		
	20	Projeto de Instalações Elétricas	Engenheiro Eletricista	02
	21	Projeto de CFTV, Automação e Segurança		
	22	Projeto de esbocamento Estruturado		
	23	Projeto de Condicionamento de Ar-Resfriado	Engenheiro Mecânico	01
	24	Projeto de Instalação de Elevadores		
	25	Projeto de Certificação Ambiental	Engenheiro Ambiental	01
	26	Orçamento Definitivo/ Cronogram físico-financeiro	Engenheiro de Custos	01
	27	Desenhista para Engenheiros	Cadista (Civil+Eletr+Mec)	03
	28	Projeto de Redes Computacionais	Engenheiro de Computação	01
ADMINISTRATIVO	29	Administração local	Agente Administrativo	01
			Total Eng/Arq	17
			Total Cadista	05
			Total Ag Adm	01
			TOTAL	23

Para os projetos COTER:

		DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - DPE							
		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO							
		Projeto Executivo- Tempo de projeto: 24 meses após todos os profissionais estarem contratados e com mobiliário/equipamento/software Há necessidade de prever os custos do Projeto Legal (aprovações dos projetos na Prefeitura, Bombeiros, etc), bem como tempo de aprovação Tempo final de projeto: 24 meses + 6 meses de acompanhamento na DOM							
Área	ITEM	DESCRIÇÃO	Profissionais Necessários	Quantidade	Valor Unitário do Profissional	Custo Mensal	Meses de atuação no Projeto	Custo Total MOT (ND 04 e 47)	
Arquitetura	1	Coordenador Executivo de Arquitetura (Gerente das ações, reuniões para elaboração da arquitetura e aprovações - projeto legal)	Arquiteto Sênior - Coordenador	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	30	R\$ 380.400,00	
	2	Projeto Executivo de Arquitetura	Arquiteta Pleno/Júnior 01	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	30	R\$ 380.400,00	
		Estudos Preliminares a Anteprojeto	Cadista (Arq 01)	1	R\$ 6.134,00	R\$ 6.134,00	30	R\$ 184.020,00	
		Projeto Básico e Executivo	Cadista (Arq 02)	1	R\$ 6.134,00	R\$ 6.134,00	30	R\$ 184.020,00	
Arquitetura	3	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo	Arquiteta Pleno/Júnior 02	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	30	R\$ 380.400,00	
	4	Projeto Executivo de Comunicação Visual e Sinalização							
Engenharia	5	Coordenação e Compatibilização / Caderno de Encargos Definitivo (Projeto de execução da obra e compilação das especificações técnicas de todos os projetos)	Engenheiro Civil Sênior - Coordenador	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	30	R\$ 380.400,00	
	6	Levantamento planialtimétrico	Engenheiro de Pavimentação	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	12	R\$ 152.160,00	
	7	Projeto Executivo de Terraplenagem							
	8	Geotecnia	Engenheiro Geotécnico	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	26	R\$ 329.680,00	
	9	Projeto Executivo de Fundação	Engenheiro Estrutural	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	26	R\$ 329.680,00	
	10	Projeto Executivo Estrutural							
	11	Projeto Executivo de Impermeabilização	Engenheiro de Impermeabilização	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	12	R\$ 152.160,00	
	12	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas	Engenheiro Hidráulico	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	26	R\$ 329.680,00	
	13	Projeto de Instalações Sanitárias							
	14	Projeto Executivo de Reuso de Água/Águas Pluviais							
	15	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais							
	16	Projeto de Prevenção de Combate à Incêndio e GLP							
	17	Projeto de SPDA							
	18	Projeto de Instalações Elétricas							
	19	Projeto de CFTV, Automação e Segurança	Engenheiro Eletricista - Elétrica/SPDA	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	26	R\$ 329.680,00	
	20	Projeto de cabeamento Estruturado	Engenheiro Eletricista - Cab Est/CFTV	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	26	R\$ 329.680,00	
	21	Projeto de Condicionamento de Ar/Exaustão	Engenheiro Mecânico	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	26	R\$ 329.680,00	
	22	Projeto de Instalação de Elevadores							
	23	Projeto de Certificação Ambiental	Engenheiro Ambiental	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	24	R\$ 304.320,00	
	24	Projeto Executivo de Acústica/Sonorização	Engenheiro de Acústica	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	12	R\$ 152.160,00	
	25	Projeto de Canteiro de Obras	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	12	R\$ 152.160,00	
	26	Orçamento Definitivo/ Cronogram físico-financeiro	Engenheiro de Custos	1	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	24	R\$ 304.320,00	
	27	Desenhista para Engenheiros	Cadista (Civil+Elet+Mec)	5	R\$ 6.134,00	R\$ 30.670,00	26	R\$ 797.420,00	
					Total Eng/Arq	16	R\$ 245.818,00	Custo Total Profiss.	R\$ 5.882.420,00
					Total Cadista	7			

ID	REQUISITOS TÉCNICOS
RT 1	As licenças multiusuários em rede (multiuser) devem permitir o uso dos softwares por múltiplos usuários, a partir de um gerenciador de licenças. Devem também permitir a instalação do software em número ilimitado de computadores-clientes, sendo que a restrição será colocada no número de usuários que podem acessar (ou utilizar) o software ao mesmo tempo, ou seja, simultaneamente.
RT 2	Durante o período contratado, deve ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas e gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.
RT 3	As licenças deverão garantir o acesso a novas versões dos produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contratado.
RT 4	Todas as licenças devem ser totalmente compatíveis ao sistema operacional padrão utilizado na DPE (Windows).
RT 5	Para as licenças adquiridas ou novas versões, deverá ser fornecida no mínimo, uma mídia original de instalação do software ou o link para acesso as mesmas para download na rede mundial de computadores (internet).
RT 6	A CONTRATADA para o fornecimentos dos programas de computador deve comprovar, que esta apto a fornecer os mesmos, através de carta do fabricante, atestando esta condição.
RT 7	Os técnicos do DPE devem possuir o conhecimento necessário para elaboração de Projetos de Arquitetura e Construções

26.1.3. Requisitos da Forma de Prestação dos Serviços

Os produtos a serem fornecidos correspondem a softwares já padronizados e largamente utilizados no mercado de engenharia.

A metodologia para prestação de serviços segue o que já é ofertado ao mercado, constando-se basicamente da entrega de um produto (Software) que após sua instalação permitirá o desenvolvimento de um projeto específico, seguindo o manual do produto e atendendo às normas em vigor.

26.1.4. Requisitos de Capacitação e Instalação

A implantação da solução deverá ser realizada pela equipe de informática da DPE e do DEC, com o suporte técnico da fornecedora, normalmente on-line, que solucionará as dúvidas que por ventura venham a ocorrer.

Todos os materiais necessários para a instalação dos softwares adquiridos deverão ser fornecidos pela empresa durante a instalação da solução.

26.1.5. Requisitos Legais

A implantação da solução se realizará nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da Instrução Normativa Nr 02/MPOG, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa Nr 04/MPOG, de 19 de maio de 2008, e do Guia Prático para contratação de solução de tecnologia da informação, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, além de outros regulamentos específicos, normas aplicáveis ao objeto e pelas condições constantes no Termo de Referência.

26.1.6. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico por três anos para todos os softwares adquiridos na solução, para tanto, deverão ser celebrados os contratos correspondentes.

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato.

A manutenção deverá garantir a atualização de versões dos softwares.

O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, fax, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas ininterruptamente, no mínimo, durante o período contratado das licenças de uso.

O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados.

Deverá, ainda, ser informada ao contratante página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) contratado(s).

26.1.7. Requisitos da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços (requisitos de Implantação)

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

26.1.7.1. Dos produtos

Somente serão aceitas licenças na versão mais atualizada e em idioma Português do Brasil (Pt-BR). Caso o software requerido não possua ainda versão em Português (Pt-BR) serão aceitas versões em Inglês.

Juntamente com as licenças de uso, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, caso não exista em meio físico, deverá indicar o endereço eletrônico para acesso.

A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Será permitido à empresa contratada entregar os documentos em meio eletrônico, inclusive em página eletrônica para download, quando este for o único meio disponível pelo fabricante.

Caso o licitante vencedor venha a optar por entregar os softwares em mídia física, bem como a sua documentação, esta deverá ser original, com chancela do fabricante. As mídias de gravação dos softwares licenciados e entregues deverão ser novas, de primeiro uso, e estar devidamente acondicionadas em embalagem lacrada e original da empresa fabricante.

26.1.8. Requisitos temporais

As instalações dos softwares adquiridos deverão ser iniciadas em prazo máximo de 30 (trinta) dias após conhecimento da empresa contratada quanto a emissão da nota de empenho

26.1.9. Requisitos de Segurança

A contratada deverá emitir um Termo de Compromisso de Sigilo, se comprometendo a não divulgar quaisquer informações ou conceder entrevistas, sem a devida autorização prévia, caso realize qualquer serviço dentro das instalações da DPE ou do DEC.

26.1.10. Requisitos de Negócio

ID. NECESSIDADE	ID. REQUISITOS DE NEGÓCIO	REQUISITOS DE NEGÓCIO	ATOR ENVOLVIDO
1 a 7	RN 1	Provimento de licenças de uso de softwares específicos utilizados em apoio à execução de atividades técnicas finalísticas, de atividades administrativas específicas e de atividades técnicas específicas; conforme quantitativos apresentado em levantamento interno de necessidades.	Áreas Técnicas, Áreas Administrativas e Área Requisitante.
8 a 10	RN 2	Provimento de assistência técnica para a instalação dos produtos.	Áreas Técnicas, Áreas Administrativas e Área Requisitante.

26.1.11. Requisitos Funcionais

ID	REQUISITOS FUNCIONAIS
RF 1	Deverá ser informado ao CONTRATANTE, o endereço eletrônico de internet do fabricante dos respectivos softwares adquiridos onde seja possível realizar download de versões originais dos produtos, atualizações, pacotes de segurança e área de contato para reportar problemas através de serviço 0800 ou solicitar suporte referente aos produtos.
RF 2	Deverá ser informado ao CONTRATANTE mecanismo de controle de disponibilidade e uso das licenças adquiridas, incluindo disponibilização dos números de série de todos os produtos entregues.
RF 3	As mídias, arquivos e/ou dispositivos seriais adquiridos, devem permitir cópia e reprodução pelo CONTRATANTE exclusivamente para distribuição interna, com a finalidade de instalar os produtos adquiridos.
RF 4	As licenças simultâneas em rede devem possuir tantos gerenciadores quantos requeridos pelo CONTRATANTE, com a possibilidade de ampliação e redução do número inicialmente solicitado.

26.1.12. Requisitos Não Funcionais

ID	REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS
RNF 1	Apenas serão aceitos produtos originais, assim atestados pelo seu fabricante.
RNF 2	Os produtos fornecidos devem possuir documentação técnica, preferencialmente em idioma Português do Brasil (Pt-BR), se não houver, em Inglês.
RNF 3	A documentação técnica dos produtos fornecidos deve ser entregue ao CONTRATANTE através de, no mínimo, uma das seguintes opções: a) formato impresso; b) formato eletrônico; e/ou c) disponibilização em meio eletrônico.

27. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 27.1. Os produtos constantes da presente licitação são considerados bens e serviços comuns, por terem seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações constantes nos sites dos respectivos fabricantes.
- 27.2. Da realização de Pregão Eletrônico ou Inexibilidade de Licitação
- 27.2.1. Com base nas Súmula 264 do TCU, é possível fixar uma interpretação adequada para a correta aplicação do inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, havendo inúmeros requisitos que são atendidos no caso específico de aquisição de software com marca obrigatória
- 27.2.2. Entretanto, no caso concreto da presente licitação, ainda que a formação de preços se dê por meio da cotação direta com o fabricante, o fato é que não foi afastada completamente a hipótese de inviabilidade de competição entre os revendedores, que devidamente credenciados para o fornecimento daqueles produtos específicos, possam fornecer exatamente o mesmo produto, com preços diferentes, face condições particulares de taxaço nos estados em que se encontram, descontos para realizar a venda, dentre outros aspectos intrínsecos a própria empresa. Assim, havendo a possibilidade de competição, não há simultânea presença dos três requisitos obrigatórios para realização da inexibilidade de licitação, fundamentando a modalidade de pregão eletrônico, com base na Súmula nº 252/2010.
- 27.3. Os quantitativos (requisição mínima/máxima) do quadro do item 1.2, poderão ser adquiridos em forma parcelada dentro da vigência de validade da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do consumo, ficando à administração desobrigada a contratar todo o material homologado.
- 27.4. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 27.5. **Como critério de aceitabilidade das propostas de preços será adotado o menor preço por item e menor preço por grupo, nunca sendo superiores aos valores estipulados nesse Termo de Referência.**

28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 28.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da remessa ao vencedor da nota de empenho das despesas contendo a quantidade adquirida, em remessa única, no endereço do Departamento de Engenharia e Construção / Diretoria de Projetos de Engenharia, constante do Termo de Referência.
- 28.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 28.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 28.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

28.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. São obrigações da Contratante:

29.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

29.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

29.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

29.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

29.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

29.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

30.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca definida no Termo de Referência para aquele determinado software, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

30.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

30.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

30.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 30.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 30.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 32.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. MODELO DE EXECUÇÃO

33.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Após a execução dos serviços, o DEC deverá atestar a conclusão dos mesmos e avaliar a qualidade do serviço realizado. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas no termo de referência e legislação pertinente.

Em caso de defeitos identificados após o encerramento da Ordem de serviço, deverá a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 5 (cinco) horas após a notificação formal pelo DEC.

As prioridades de atendimento serão definidas a partir de orientação do DEC, levando-se em conta a criticidade de cada demanda, podendo ser adotada uma metodologia de desenvolvimento ágil para as manutenções urgentes. Tal metodologia deverá ser apresentada pela Contratada para análise e aprovação da Contratante.

33.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Ao término das manutenções e suporte técnico, a equipe técnica do DEC realizará testes a fim verificar que os sistemas encontram-se em perfeito funcionamento e os serviços foram executados conforme o especificado, ficando a CONTRATADA responsável pela correção dos defeitos que vierem a ser encontrados mesmo após a realização dos testes e do ateste pelo DEC.

Na execução dos serviços, deverão ser respeitados os prazos estabelecidos, padrões de qualidade e critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

33.3. Acordo de Nível de Serviço – SLA

O Plano de Implantação irá definir os prazos de realização dos serviços. O Serviço de suporte ON SITE para a aplicação de gerenciamento de uso das licenças simultâneas

dos softwares, deverá ser realizado em horário comercial e ter as seguintes características:

A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos às licenças dos softwares fornecidos.

O atendimento deverá cobrir no mínimo, se solicitado:

- I. 05 atendimentos por telefone em horário comercial;
- II. 02 atendimentos por telefone fora do horário comercial;
- III. 03 atendimentos on-site em horário comercial;
- IV. 02 atendimentos (pré-agendados) on-site fora do horário comercial.

A contratada deve possuir sistema de ligação direta local em Brasília para abertura de chamados ou oferecer um serviço de chamada gratuito, tipo 0800, caso não possua um sistema de chamada local em Brasília/DF.

A contratada deve possuir serviço de Administração capaz de iniciar os atendimentos no caso da ocorrência de problemas em até 30 minutos da detecção dos mesmos.

33.4. Inspeções e Diligências

As empresas participantes do certame poderão realizar inspeções e diligências para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados. Deverá ser assinado pelos representantes do DEC e da empresa, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado.

33.5. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, através de qualquer agência bancária do território nacional, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do serviço consignado na nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

A nota fiscal deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo Almojarifado do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à Contratada, conforme prevê o Art. 32, § 1º da Lei 8.666/93.

O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da Contratante e comprovação, pela Contratada, dos recolhimentos devidos ao FGTS e relativos ao ISS, até a data de apresentação da fatura, bem como da

comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na execução do serviço até a mesma data.

Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que forem efetuados à Contratada. Caso a Contratada esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou saneamento das divergências eventualmente identificadas pela fiscalização da Contratante. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O Departamento de Engenharia e Construção não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

As licenças de softwares deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, condicionados ao recebimento de numerário.

33.6. Mecanismos formais de comunicação

33.6.1. Antes da assinatura do Contrato

Toda comunicação oficial com relação aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos relativos ao certame ou ao ato convocatório, os mesmos deverão, ser apresentados exclusivamente no endereço eletrônico email:cpl@dec.eb.mil.br. Toda comunicação oficial, no caso de já ter ocorrido a abertura do certame, ocorrerá pelo sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e, nos casos previstos, por fax ou por publicação, nos termos da legislação.

33.6.2. Após a assinatura do contrato

Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao Contrato, deverá ser feita por um integrante desta Administração a ser designado, localizado no seguinte endereço: Departamento de Engenharia e Construção, QGEx Bloco B, 3º piso, SMU, 70.630-901, Brasília-DF, ou pelo fax/telefone (61) 3415-4862

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato.

34. MODELO DE GESTÃO

34.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

34.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

34.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

34.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

34.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a. não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e. não manter a proposta; e
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

11.2.3 O valor dos juros de mora serão calculados por dia de atraso, contados dia a dia, e aplicados cumulativamente com as multas moratórias e compensatórias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Para a inexecução total do contrato será aplicada a multa de 60% do valor deste contrato;

11.2.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante, sem justificativa aceita pelo DEC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- II. Após 30 (trinta) dias de atraso, a critério da contratante, será aplicada a Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de

material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, podendo chegar até 30 (trinta) dias de atraso. Findo este novo prazo, a critério da contratante, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem eximir a contratadas penalidades previstas neste Termo de Referência;

- III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega;
- IV. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V. 10% (dez por cento) sobre o valor do item em atraso não cumprido, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- VI. Advertência;
- VII. Suspensão do direito de contratar com o DEC por até 2 (dois) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o DEC.

11.2.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.2.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar nova garantia contratual.

11.2.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal no Departamento de Engenharia e Construção, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2.8 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 10 (dez) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.2.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.10 Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso, o atraso não poderá ultrapassar de 15 (quinze) dias corridos, cujo valor da multa diária será igual a multa prevista no nº II do subitem 7.8.4 deste documento.

11.2.11 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do Contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública. Nos casos em que houver perdas e danos para a Administração, poderá incidir multa compensatória em favor da

Contratante, nos termos do art. 408 do CCB e seguintes, no valor de 100%(cem por cento) do valor do contrato por inexecução total deste.

11.2.12 A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

11.2.13 O valor da multa, no caso de não recolhimento, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.2.14 A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços e/ou materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

11.2.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.2.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2017.

ADRIANO INÁCIO DE SOUZA – TC
Adjunto da Seção de Projetos DPE / DEC – Integrante Técnico

KALINA MARIA DONATO DE ARAUJO SALES – SC
Integrante Administrativo

De Acordo:

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel
Ordenador de Despesas do DEC

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nr 14/2016 – CPL – DEC

Sr. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc),
____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por
_____, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme
Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:
Preços:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega dos materiais será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: **(deverá ser no mínimo de 90 dias)**;
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

Referência: Edital do Pregão Nr 14/2016 – CPL – DEC

Nos termos do inciso II e parágrafo 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nr _____, situada à _____, **entregou o _____, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

Local e data

Nome -Cargo - IdtNr

ÓRGÃO EMISSOR

Observação: se tiver dados da Nota Fiscal/Nota de Empenho, favor colocar.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Referência: Edital do Pregão **Nr 14/2016 – CPL – DEC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Responsável ou Representante legal -idt nº _____

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO/SRP Nº 14/2016.**

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), com sede no Quartel General do Exército – Bloco “B” – 3º piso, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel ROBSON COCINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 388.088.974-00, portador da Carteira de Identidade nº 070340303-0 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 14/2016, publicada, processo administrativo nº 64444.009998/2016-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de licenças de uso de Softwares de Engenharia, incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos na Diretoria de Projetos de Engenharia do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) - em Brasília/DF**, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas, especificados no Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 13/2016-DEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação dos itens ora, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF,dede 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

Pregoeiro

XXXXXXX

Representante da Empresa

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: Edital do Pregão **Nr 14/2016 – CPL – DEC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº ____/2016 - DEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Referência: Edital do Pregão **Nr 14/2016 – CPL – DEC**

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) que a empresa _____, CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF ____ de _____ de **2016**

Ass. Responsável

NOME COMPLETO, IDT OU CPF,

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2016

**TERMO DE CONTRATO DE QUE
FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E A
EMPRESA.....**

.....
..

OBJETO: aquisição de licenças de uso de Softwares de Engenharia, incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos na Diretoria de Projetos de Engenharia do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) - em Brasília/DF, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas

NATUREZA: Ostensivo.

VIGÊNCIA:.....

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, com sede no Setor Militar Urbano – QGEx Bloco “B” 3º piso, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, representado pelo Sr. Cel **ROBSON COCINO DA COSTA**, Ordenador de Despesas, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado em Brasília – DF, denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Senhor, CPF/MF nº daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato .../2016-DEC, para **aquisição de licenças de uso de Softwares de Engenharia, incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos na Diretoria de Projetos de Engenharia do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) - em Brasília/DF, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas, com em conformidade com a legislação citada no Pregão Eletrônico nº 13/2016 – DEC, NUP/NUD 64444.009998/2016-47, e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de licenças de uso de Softwares de Engenharia, incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos na Diretoria de Projetos de Engenharia do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) - em Brasília/DF**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Tipo	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto/serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O adjudicatário após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital nº 13/2016, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, de de 2016

PELO CONTRATANTE:

ROBSON COCINO DA COSTA – Cel
Ordenador de Despesas do DEC
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX